

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1804 de 05/10/07

REVOGADA PELA LEI COMPL. 428/10

LEI COMPLEMENTAR Nº. 334/07
DE 24 DE SETEMBRO DE 2.007

Acrescenta o inciso XXVIII ao Art. 88 da Lei Complementar nº. 165/97, de 15 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a ordenação do território mediante controle do parcelamento do uso e da ocupação do solo no Município de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Acrescenta os incisos XXVIII ao Art. 88 da Lei Complementar nº. 165/97, de 15 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a ordenação do território mediante controle do parcelamento do uso e da ocupação do solo no Município de São José dos Campos, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 88. ...

XXVIII – ZM5 – Rua Augusto Edson Ehlike, Rua Pedro Rabelo de Araújo, Rua Assuntina Ciochi Blair, Rua Paulo Edson Blair, localizadas no Bairro Jardim Apolo II."

Art. 2º. (VETADO)

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 24 de setembro de 2007.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

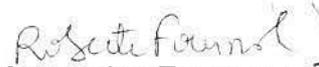


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(PLC 007/07 de autoria do vereador Petiti da Farmácia Comunitária)